



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 71/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2095/2021

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, n. 278, no dia 13 de dezembro de 2021 como segue:
 - 8hrs credenciamento das empresas participantes, recebimento dos envelopes Proposta e habilitação, abertura dos envelopes Proposta
 - 13hrs, classificação das propostas, etapa de lances, negociação, habilitação das empresas vencedoras e demais atos do pregão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ramal 8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O senhor LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo usando da competência delegada pelo Decreto n° 2.152, de 06 de junho de 2.006 torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) n° 52/2021, do tipo **Menor Preço**, abrigada nos autos do processo administrativo n° 2095/2021, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- a) **Anexo I - Especificações do objeto;**
- b) **Anexo II - Decreto Municipal n° 2.153, de 06/06/2006;**
- c) **Anexo III - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, e,**
- e) **Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

f) Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, escaneado e enviado através do email da licitante imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.

g) Anexo VI – Documentos a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n°s:

01010104.122.0001.2001.0000.4.4.90.52.35.4162 – Recurso do Tesouro Municipal
01010204.122.0001.2002.0000.4.4.90.52.35.4163 – Recurso do Tesouro Municipal
01010306.181.0002.2004.0000.4.4.90.52.35.4164 – Recurso do Tesouro Municipal
01020204.122.0003.2009.0000.4.4.90.52.35.4165 – Recurso do Tesouro Municipal
01020504.122.0003.2016.0000.4.4.90.52.35.4166 – Recurso do Tesouro Municipal
01020704.123.0003.2020.0000.4.4.90.52.35.4167 – Recurso do Tesouro Municipal
01020704.129.0003.2018.0000.4.4.90.52.35.4168 – Recurso do Tesouro Municipal
01040112.122.0005.2022.0000.4.4.90.52.35.4169 – Recurso do Tesouro Municipal
01040212.306.0006.2031.0000.4.4.90.52.35.4170 – Recurso do Tesouro Municipal
01040212.365.0006.2026.0000.4.4.90.52.35.4171 – Recurso do Tesouro Federal
01040513.392.0009.2039.0000.4.4.90.52.35.4172 – Recurso do Tesouro Municipal
01050110.122.0010.2042.0000.4.4.90.52.35.4173 – Recurso do Tesouro Municipal
01050210.301.0010.2043.0000.4.4.90.52.35.4174 – Recurso do Tesouro Federal
01050210.301.0010.2045.0000.4.4.90.52.35.4175 – Recurso do Tesouro Municipal
01050210.301.0010.2068.0000.4.4.90.52.35.4176 – Recurso do Tesouro Federal
01050210.301.0010.2082.0000.4.4.90.52.35.4177 – Recurso do Tesouro Municipal
01070104.122.0012.2055.0000.4.4.90.52.35.4178 – Recurso do Tesouro Municipal
01050210.301.0010.2043.0000.4.4.90.52.35.4179 – Recurso do Tesouro Estadual
01040212.301.0006.2023.0000.4.4.90.52.35.4180 – Recurso do Tesouro Estadual
01050210.301.0010.2044.0000.4.4.90.52.35.4181 – Recurso do Tesouro Federal

I DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Pregão a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2** No envelope proposta deverão estar anexados as respectivas Fichas Técnicas, catálogos ou Manual relativo aos modelos ofertados sob pena de desclassificação da proposta.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital conforme 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.1 Os itens 1 e 2 (Cota Principal de 75%) para todos os interessados em participar do certame com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital.

2.1.2 Os itens 3, 4,, 5 e 6 são exclusivos para empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei complementar 123/2006, sem prejuízo de sua participação nos itens 1 e 2.

2.1.3 Os itens 7 e 8 (Cota Reservada de 25%) para empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei complementar 123/2006, ressalvado o disposto no item 2.1.4.

2.1.4 Não havendo vencedor para as cotas reservadas, por discrepância de preços ou ausência de proposta, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

2.1.5 Caso a mesma empresa saia-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço ofertado pela empresa.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.3 Em função da pandemia do COVID-19 e do protocolo de acesso ao Prédio da Administração Pública Municipal será permitido o acesso do licitante participante deste certame exclusivamente na sala de reuniões da sessão.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** e a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo IV** deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 52/2021

Processo nº 2095/2021

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 52/2021

Processo nº 2095/2021

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I - Especificações do Objeto**, descreve as características do objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, podendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

5.2.2 descrição do objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.2.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 o licitante deverá encaminhar catálogo e/ou ficha técnica dos equipamentos no envelope de proposta para permitir a análise da equipe técnica, ficando a empresa desclassificada pelo não atendimento da mesma.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2.5 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.6 condições de entrega: de acordo com o edital.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva de Débito com Efeito Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), **Estadual** (débitos inscritos e não inscritos) e **Municipal** (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº 52/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a de opção pelo simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

propostas, estando encerrado o credenciamento, e por conseqüência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de proposta, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 5 (cinco) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, retire a competente “Ordem de Compra”.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da “Ordem de Compra”, no Paço Municipal, localizado na Pça Dr Emílio Henrique Ower Sandolth, 278 Centro, junto ao fiscalizador da Contratante, momento que será verificado a conformidade do objeto, expedindo o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da respectiva entrega.

10.1.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser agenda com 1 dia de antecedência, pelo telefone que será indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

10.1.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pela própria empresa vencedora do certame, com data e hora agendada conforme 10.1.1, comprometendo-se em efetuar e aguardar a conferência dos equipamentos por parte da CONTRATANTE;

10.1.3 A entrega será efetuada no Paço Municipal, localizado na Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, Nº 278, CEP 15.920-000, acompanhada do fiscalizador da Contratante.

10.1.4 A entrega deverá ser realizada de forma total, ficando vetada a entrega parcial.

10.1.5 Os equipamentos deverão estar na sua embalagem original e devidamente acondicionados e seguros.

10.1.6 A CONTRATADA deve fornecer garantir de 12 meses de garantia dos equipamentos após a efetiva entrega dos mesmos.

10.2 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação ocorrerá na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega efetiva do bem e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

11.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente exclusiva do CNPJ da empresa contratada, não sendo permitido pagamento em conta de matriz quando eventualmente a contratada for uma filial e vice-versa.

11.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

12.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

13.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

13.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser anulada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo V), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

13.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 30 de Novembro de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º52/2021

PROCESSO N° 2095/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática para Diversos Setores da Administração Pública Municipal

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
Item	Quant.	Equipamento	Descrição	MARCA	Valor unit.	Valor total
1	6	MULTIFUNCIONAL COLORIDA	Multifuncional tecnologia de Impressão Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Cabeça de Impressão integrada e não removível, Resolução mínima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Com sistema de substituição de tintas com rendimento aproximado de 4.500 páginas tinta preta por refil e 7.500 páginas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela), Tipo de scanner: Base planIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Multifuncional tecnologia de Impressão Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Cabeça de Impressão integrada e não removível, Resolução mínima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Com sistema de substituição de tintas com rendimento aproximado de 4.500 páginas tinta preta por refil e 7.500 páginas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela), Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm, Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC), Tamanho máximo da cópia: A4, carta. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) WiFi (802.11 b/g/n)5, WiFi Direct 6, Impressão direta de Dispositivo Móvel. Conter 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2	3	MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA	<p>Multifuncional tecnologia de Impressão Laser Monocromática. Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB, Alimentação: 110 V, Impressão Tecnologia: Laser, Velocidade de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso Automática, Capacidade de impressão mensal (pags/mês): 50000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 3500, Resolução de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão via smartphones e tablets (TCP/IP), Impressão Direta via USB e Cartão SD:, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000, Aceite Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Digitalização e Cópia, Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente Verso Automática, Digitalização Via Alimentador Automático (AFD) com capacidade mínima de 50 folhas, Tamanho do Vidro de Documentos Scanner / Cópia: Ofício. Digitalização Frente e Verso Automática.</p>			
3	41	NOBREAK	<p>Potência Mínima de 600 VA / 300W, 6 Tomadas 10 A Padrão NBF 14136, Contendo ao menos uma Bateria Selada 12V e no Mínimo 7Ah, Entrada Bivolt Automático, Saída 120 V.</p>			
4	4	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	<p>Impressora Laser Monocromática, com velocidade mínima de 21 páginas por minuto contendo no mínimo as seguintes especificações:- Interface de rede Embutida: Wireless- Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico- Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi- Memória Padrão: 32MB- Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos- Processador: 200 MHz</p> <p>- Interfaces: USB 2.0 / Wireless- Emulação: GDI- Duplex: Manual- Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas- Voltagem 110 a 120V- Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas- Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas- Tamanhos do Papel: A5 até Ofício- Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado- Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m²- Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W- Acompanhada de Toner e Photoconductor, garantia mínima de 1 ano.</p>			
LIVRE PARTICIPAÇÃO A TODAS AS EMPRESAS QUE ATENDAM AO EDITAL CONVOCATÓRIO (75%)						
5	38	COMPUTADOR	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 8 threads, frequência 3.0Ghz e equivalência mínima a Intel</p>			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

		<p>Core I3 ou AMD Ryzen, 3.2 GHZ ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB sendo de mínimo leitura e gravação na velocidade de 500 MB/s; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.400 MHZ ou superior, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ir até no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB abnt2, 107 teclas (com fio), com resistência a derramamento de líquidos, Altura Mínima de 155mm, Largura 450 mm, Profundidade 23,5 mm, peso mínimo de 550g, Comprimento do cabo mínimo de 150 cm, contendo teclado numérico com as 10 teclas, Luz Indicadora de Caps Lock e Num Lock, durabilidade mínima de 10 milhões de toques por tecla e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll, medidas mínimas de Altura 113mm, Largura 62 mm, Profundidade 38mm e Peso de 90g, Comprimento Mínimo do Cabo de 180 cm (com fio); monitor de LED mínimo de 19,5” polegadas (widescreen 16:9), com entrada de sinal VGA (analógica) e HDMI (digital, HDCP), tempo de resposta de 2ms, resolução mínima HD 1366x768, suporte furação Vesa; Caixa de Som estéreo com controle de volume, filtro de linha com mínimo de 4 tomadas, corrente 10a, cabo de 1m de comprimento e entrada voltagem 127 / 220 ac; interfaces de rede 10/100/1000, WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; mouse pad padrão, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits OEM) Original, Ativado e mencionado junto a nota fiscal de entrega; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>		
--	--	---	--	--



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6	20	NOTEBOOK	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo Intel CoreI3 ou AMD Ryzen, 3.0 GHZ frequência aumentada ou tecnicamente similar, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.400 MHZ ou superior, possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB Interface NVMe, Tamanho da Tela Mínimo de 15,6” em LED Antirreflexo formato Widescreen, Teclado tipo membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, mínimo de 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.1 - 1 Saida HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone, Touchpad Multi-gestual, Alto falantes digitais estéreo - Microfone digital integrado, Webcam Mínimo de Resolução 640x480, Bateria 3 células - Li-Íon, Alimentação Fonte Bivolt, Tipo de tomada 3 pinos. Sistema Operacional Windows 10 Ativado e mencionado junto a nota fiscal.</p>			
COTA RESERVADA A ME/EPP (25%)						
7	13	COMPUTADOR	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 8 threads, frequência 3.0Ghz e equivalência mínima a Intel Core I3 ou AMD Ryzen, 3.2 GHZ ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB sendo de mínimo leitura e gravação na velocidade de 500 MB/s; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.400 MHZ ou superior, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ir até no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB abnt2, 107 teclas (com fio), com resistência a derramamento de líquidos, Altura Mínima de 155mm, Largura 450 mm, Profundidade 23,5 mm, peso mínimo de 550g, Comprimento do cabo mínimo de 150 cm, contendo teclado numérico com as 10 teclas, Luz Indicadora de Caps Lock e Num Lock, durabilidade mínima de</p>			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			<p>10 milhões de toques por tecla e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll, medidas mínimas de Altura 113mm, Largura 62 mm, Profundidade 38mm e Peso de 90g, Comprimento Mínimo do Cabo de 180 cm (com fio); monitor de LED mínimo de 19,5” polegadas (widescreen 16:9), com entrada de sinal VGA (analógica) e HDMI (digital, HDCP), tempo de resposta de 2ms, resolução mínima HD 1366x768, suporte furação Vesa; Caixa de Som estéreo com controle de volume, filtro de linha com mínimo de 4 tomadas, corrente 10a, cabo de 1m de comprimento e entrada voltagem 127 / 220 ac; interfaces de rede 10/100/1000, WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; mouse pad padrão, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits OEM) Original, Ativado e mencionado junto a nota fiscal de entrega; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>			
8	6	NOTEBOOK	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo Intel CoreI3 ou AMD Ryzen, 3.0 GHZ frequência aumentada ou tecnicamente similar, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.400 MHZ ou superior, possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB Interface NVMe, Tamanho da Tela Mínimo de 15,6” em LED Antirreflexo formato Widescreen, Teclado tipo membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, mínimo de 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.1 - 1 Saida HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone, Touchpad Multi-gestual, Alto falantes digitais estéreo - Microfone digital integrado, Webcam Mínimo de Resolução 640x480, Bateria 3 células - Li-Íon, Alimentação Fonte Bivolt, Tipo de tomada 3 pinos. Sistema Operacional Windows 10 Ativado e mencionado junto a nota fiscal.</p>			
					TOTAL	



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega do item constante no Anexo I de 15 (QUINZE) dias corridos a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do 1 .998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ **Único** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ **Único** - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 52/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para diversos setores da Administração Pública Municipal

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO (PRESENCIAL) 52/2021

PROCESSO Nº 2095/2021

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº71/2021.

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- **MULTIFUNCIONAL COLORIDA:** Multifuncional tecnologia de Impressão Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Cabeça de Impressão integrada e não removível, Resolução mínima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Com sistema de substituição de tintas com rendimento aproximado de 4.500 páginas tinta preta por refil e 7.500 páginas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela), Tipo de scanner: Base planIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Multifuncional tecnologia de Impressão Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Cabeça de Impressão integrada e não removível, Resolução mínima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Com sistema de substituição de tintas com rendimento aproximado de 4.500 páginas tinta preta por refil e 7.500 páginas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela), Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi, Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm, Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC), Tamanho máximo da cópia: A4, carta. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) WiFi (802.11 b/g/n)5, WiFi Direct 6, Impressão direta de Dispositivo Móvel. Conter 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.

- **MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA:** Multifuncional tecnologia de Impressão Laser Monocromática. Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB, Alimentação: 110 V, Impressão Tecnologia: Laser, Velocidade de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso Automática, Capacidade de impressão mensal (pags/mês): 50000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 3500, Resolução de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão via smartphones e tablets (TCP/IP), Impressão Direta via USB e Cartão SD:, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000, Aceite Papel Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Digitalização e Cópia, Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente Verso Automática, Digitalização Via Alimentador Automático (AFD) com capacidade mínima de 50 folhas, Tamanho do Vidro de Documentos Scanner / Cópia: Ofício. Digitalização Frente e Verso Automática.

- **NOBREAK:** Potência Mínima de 600 VA / 300W, 6 Tomadas 10 A Padrão NBF 14136, Contendo ao menos uma Bateria Selada 12V e no Mínimo 7Ah, Entrada Bivolt Automático, Saída 120 V.

- **IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA:** Impressora Laser Monocromática, com velocidade mínima de 21 páginas por minuto contendo no mínimo as seguintes especificações:- Interface de rede Embutida: Wireless- Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico- Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi- Memória Padrão: 32MB- Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos- Processador: 200 MHz - Interfaces: USB 2.0 / Wireless- Emulação: GDI- Duplex: Manual- Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas- Voltagem 110 a 120V- Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas- Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas- Tamanhos do Papel: A5 até Ofício- Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado- Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m²- Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W- Acompanhada de Toner e Photocondutor, garantia mínima de 1 ano.

- **COMPUTADOR:** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo com 4 Núcleos, 8 threads, frequência 3.0Ghz e equivalência mínima a Intel Core I3 ou AMD Ryzen, 3.2 GHZ ou tecnicamente similar com litografia igual ou menor que 14nm; possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB sendo de mínimo leitura e gravação na velocidade de 500 MB/s; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM DDR4 2.400 MHZ ou superior, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ir até no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB abnt2, 107 teclas (com fio), com resistência a derramamento de líquidos, Altura Mínima de 155mm, Largura 450 mm, Profundidade 23,5 mm, peso mínimo de 550g, Comprimento do cabo mínimo de 150 cm, contendo teclado numérico com as 10 teclas, Luz Indicadora de Caps Lock e Num Lock, durabilidade mínima de 10 milhões de toques por tecla e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, scroll, medidas mínimas de Altura 113mm, Largura 62 mm, Profundidade 38mm e Peso de 90g, Comprimento Mínimo do Cabo de 180 cm (com fio); monitor de LED mínimo de 19,5” polegadas (widescreen 16:9), com entrada de sinal VGA (analógica) e HDMI (digital, HDCP), tempo de resposta de 2ms, resolução mínima HD 1366x768, suporte furação Vesa; Caixa de Som estéreo com controle de volume, filtro de linha com mínimo de 4 tomadas, corrente 10a, cabo de 1m de comprimento e entrada voltagem 127 / 220 ac; interfaces de rede 10/100/1000, WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; mouse pad padrão, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits OEM) Original, Ativado e mencionado junto a nota fiscal de entrega; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

- **NOTEBOOK:** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo Intel CoreI3 ou AMD Ryzen, 3.0 GHZ frequência aumentada ou tecnicamente similar, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.400 MHZ ou superior, possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB Interface NVMe, Tamanho da Tela Mínimo de 15,6” em LED Antirreflexo formato Widescreen, Teclado tipo membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, mínimo de 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.1 - 1 Saída HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone, Touchpad Multi-gestual, Alto falantes digitais estéreo - Microfone digital integrado, Webcam Mínimo de Resolução 640x480, Bateria 3 células - Li-Íon, Alimentação Fonte Bivolt, Tipo de tomada 3 pinos. Sistema Operacional Windows 10 Ativado e mencionado junto a nota fiscal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 30 de novembro de 2021.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal